

# BOLETIM DE SERVIÇO

nº 729, de 8 de Abril de 2026

**HUBRASIL**  
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS



Setor de Governança e Estratégia

Superintendência

Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia



MINISTÉRIO DA  
EDUCAÇÃO



**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES**

**Hospital de Clínicas da Universidade Federal de Uberlândia – HC-UFU**

Av. Pará, nº 1720 Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 | Uberlândia-MG

Telefone: (34) 3218-2578 | Site: [www.hc-ufu.ebserh.gov.br](http://www.hc-ufu.ebserh.gov.br)

**ARTHUR CHIORO**

Presidente da EBSEH

**DANIEL BELTRAMMI**

Vice-Presidente da EBSEH

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**

Superintendente do HC-UFU

**AGLAI ARANTES**

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

**SÁVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU

**GUSTAVO ANTONIO RAIMONDI**

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

## SUMÁRIO

<b>SUPERINTENDÊNCIA.....</b>	<b>4</b>
Portaria - SEI nº 134, de 07 de abril de 2026 .....	4
Portaria - SEI nº 135, de 07 de abril de 2026 .....	5
<b>GERÊNCIA ADMINISTRATIVA .....</b>	<b>6</b>
Portaria - SEI nº 126, de 06 de abril de 2026 .....	6
Portaria - SEI nº 127, de 06 de abril de 2026 .....	10
Portaria - SEI nº 128, de 08 de abril de 2026 .....	12
Portaria - SEI nº 129, de 08 de abril de 2026 .....	16
Portaria - SEI nº 130, de 08 de abril de 2026 .....	18
Portaria - SEI nº 131, de 08 de abril de 2026 .....	23

## SUPERINTENDÊNCIA

**Portaria - SEI nº 134, de 07 de abril de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso da competência que lhe confere os artigos 19 e 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da comissária designada pela Portaria - SEI nº 156, de 06 de maio de 2025 (49210859), publicada no Boletim de Serviço nº 590, de 07 de maio de 2025 (49259492), prorrogada pela Portaria - SEI nº 222, de 07 de julho de 2025 (51076923), publicada no Boletim de Serviço nº 616, de 07 de julho de 2025 (51271628), reconduzida pela Portaria - SEI nº 306, de 17 de setembro de 2025 (53419989), publicada no Boletim de Serviço nº 652, de 22 de Setembro de 2025 (53749803), e pela Portaria - SEI nº 409, de 28 de novembro de 2025 (55755954), publicada no Boletim de Serviço nº 679, de 01 de Dezembro de 2025 (55832954), e pela Portaria - SEI nº 43, de 02 de fevereiro de 2026 (57663512), publicada no Boletim de Serviço nº 706, de 04 de Fevereiro de 2026 (57767850), referente ao Processo nº 23860.013206/2023-70, em razão das justificativas apresentadas no Ofício - SEI nº 35/2026/CPIPPAS/SUP/HC-UFU-HU Brasil (59633720).

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Superintendente do HC-UFU/HUBrasil

**Portaria - SEI nº 135, de 07 de abril de 2026**

**O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso da competência que lhe conferem os artigos 19 e 22 da Norma Operacional de Controle Disciplinar da Ebserh,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Reconduzir, por 60 (sessenta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos do Comissário designado pela Portaria - SEI nº 47, de 18 de fevereiro de 2025 (47060426), publicada no Boletim de Serviço nº 558, 21 de fevereiro de 2025 (47210772), reconduzida pela Portaria - SEI nº 47, de 04 de fevereiro de 2026 (57744234), publicada no Boletim de Serviço nº 707, de 06 de Fevereiro de 2026 (57864780), referente ao Processo nº 23860.007449/2023-79.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA**  
Superintendente do HC-UFU/HUBrasil

**GERÊNCIA ADMINISTRATIVA****Portaria - SEI nº 126, de 06 de abril de 2026**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2046, de 19 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o Acordo Organizativo de Compromisso - AOC;

**CONSIDERANDO** o Plano Anual de Compras - PAC, 23860.035362/2025-53, aprovado pelo Colegiado Executivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização, padronização e continuidade das atividades relacionadas ao planejamento de compras/contratações no âmbito do HC-UFU/Ebserh;

**CONSIDERANDO** o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), especialmente a Seção II – Da Equipe de Planejamento da Contratação (arts. 22 a 24);

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Documento de Formalização de Demanda (59289519) no Processo SEI nº 23860.008986/2026-89,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir, no âmbito do HC-UFU/Ebserh, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para Contratação de empresa especializada em desenvolvimento de software, designar o colaborador abaixo relacionado para compor a equipe da EPC, juntamente com a equipe citada na Portaria SEI nº 98, de 10 de março de 2026 (59605767);

<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>CARGO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Rilton Wagner De Andrade Silva	344****	Analista de Tecnologia de Informação	de Unidade de Sistemas de de Informação e Inteligência de Dados	Integrante Técnico

**Art. 2º** A presente Portaria é composta por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, indicados pelas áreas demandantes.

**Art. 3º** O Documento de Formalização da Demanda (DFD) do processo estabelecerá o coordenador e os membros responsáveis pelo planejamento do respectivo objeto, observada a relação de integrantes indicada nos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Compete ao(s) coordenador(es) acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Parágrafo único.** O(s) coordenador(es) poderá solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

**Art. 5º** Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

**Parágrafo único.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos

praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

**Art. 6º** No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

**Art. 7º** As contratações continuadas devem observar os seguintes prazos para início do planejamento da contratação, visando à manutenção do fornecimento de:

I - Bens comuns e serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra: **6 (seis) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **90 (noventa) dias** para a Fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente;

II - Bens especiais e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: **10 (dez) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **120 (cento e vinte) dias** para a fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente.

**Art. 8º** O HC-UFU, por meio das áreas de gestão de contratos e atas de registro de preços, deverá adotar medidas para assegurar o cumprimento efetivo dos prazos estabelecidos no artigo anterior, bem como monitorar continuamente as respectivas vigências, de modo a prevenir a ruptura do abastecimento ou da prestação dos serviços e garantir tempo hábil para os procedimentos de seleção do fornecedor e formalização do contrato.

**Art. 9º** O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - **60 (sessenta)** dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - **120 (cento e vinte)** dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

**Art. 10º** O não cumprimento dos prazos pelas EPCs não interferirão nos prazos das fases de preparação e de seleção de fornecedor.

**Art. 11º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o fim da efetivação da aquisição/contratação em tela, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**SÁVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU

**Portaria - SEI nº 127, de 06 de abril de 2026**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº **23860.010201/2023-95**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

<b>CONTRATO</b>	<b>Nº 21/2023 - MILTON DE SOUSA ASSUNÇÃO EPP</b>			
<b>OBJETO</b>	Fornecimento de materiais gráficos, impressos, etiquetas, pastas, banners, carimbos, incluindo a elaboração de arte/layout, entre outros.			
<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO (UGR)</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Thiago Dias Santos	325****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Chefe Unidade de Suporte Operacional	Gestor

Amaury Andrade Avelino	125****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Assistente Administrativo	Gestor Substituto
Gissia Maria Falcão De Góis	349****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Assistente Administrativo	Fiscal Técnico
Leonardo Santana dos Santos	124****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico

**Art. 2º** O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas no ofício (30017030) e RCC 3.0.

**Art. 3º** Revogar Portaria - SEI nº 470, de 17 de setembro de 2025.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SÁVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU

**Portaria - SEI nº 128, de 08 de abril de 2026**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº 2046, de 19 de maio de 2025;

**CONSIDERANDO** o Acordo Organizativo de Compromisso - AOC;

**CONSIDERANDO** o Plano Anual de Compras - PAC, 23860.035362/2025-53, aprovado pelo Colegiado Executivo;

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização, padronização e continuidade das atividades relacionadas ao planejamento de compras/contratações no âmbito do HC-UFU/Ebserh;

**CONSIDERANDO** o disposto no Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh (RCC 3.0), especialmente a Seção II – Da Equipe de Planejamento da Contratação (arts. 22 a 24);

**CONSIDERANDO** as informações prestadas pelo Documento de Formalização de Demanda (59571803) no Processo SEI nº 23860.009759/2026-71,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Constituir, no âmbito do HC-UFU/Ebserh, a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS**, designar o colaborador abaixo relacionado para compor a equipe de EPC, juntamente com a equipe citada na Portaria SEI nº 98, de 10 de março de 2026 (59685997);

<b>NOME</b>	<b>SLAPE</b>	<b>CARGO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Thaís Marina Soares	343****	Analista Administrativo	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento de Material Esterilizado	Integrante Equipe Planejamento

**Art. 2º** A presente Portaria é composta por empregados públicos, servidores efetivos cedidos ou em exercício na Ebserh, indicados pelas áreas demandantes.

**Art. 3º** O Documento de Formalização da Demanda (DFD) do processo estabelecerá o coordenador e os membros responsáveis pelo planejamento do respectivo objeto, observada a relação de integrantes indicada nos termos desta Portaria.

**Art. 4º** Compete ao(s) coordenador(es) acompanhar e priorizar as atividades da equipe, informando à autoridade competente, caso seja necessário prorrogar o prazo inicialmente estabelecido.

**Parágrafo único.** O(s) coordenador(es) poderá solicitar apoio técnico de outras áreas do Hospital e da Administração Central.

**Art. 5º** Compete à EPC:

I – Na fase de planejamento da contratação:

- a) instruir e conduzir o processo de planejamento da contratação;
- b) realizar a pesquisa de preços;
- c) executar as demais atividades inerentes à etapa de planejamento.

II – Na fase de seleção do fornecedor:

- a) acompanhar todas as etapas do certame, respondendo prontamente os pedidos de esclarecimento e impugnações;
- b) analisar as propostas apresentadas;
- c) realizar o julgamento técnico das propostas e da documentação, conforme os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- d) prestar suporte técnico, fornecendo subsídios para tomada de decisão dos agentes de contratação;
- e) solicitar, receber, analisar e/ou acompanhar a análise de amostras para avaliação técnica pelas áreas competentes do Hospital, quando aplicável;
- f) analisar os itens eventualmente fracassados ou desertos, subsidiando a decisão sobre nova forma de contratação.

**Parágrafo único.** Nos limites do seu conhecimento técnico ou administrativo sobre o objeto da contratação, os membros da EPC responderão solidariamente por todos os atos

praticados pela equipe, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente devidamente fundamentada.

**Art. 6º** No caso de necessidade de alteração dos integrantes da EPC, o pedido deverá ser formalizado via ofício, com registro de ciência dos novos colaboradores indicados no corpo do próprio documento.

**Art. 7º** As contratações continuadas devem observar os seguintes prazos para início do planejamento da contratação, visando à manutenção do fornecimento de:

I - Bens comuns e serviços sem dedicação exclusiva de mão de obra: **6 (seis) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **90 (noventa) dias** para a Fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente;

II - Bens especiais e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: **10 (dez) meses**, no mínimo, antes do fim da vigência da ata de registro de preços ou do contrato, devendo ser assegurados ao menos **120 (cento e vinte) dias** para a fase de Seleção do Fornecedor e formalização do contrato ou instrumento equivalente.

**Art. 8º** O HC-UFU, por meio das áreas de gestão de contratos e atas de registro de preços, deverá adotar medidas para assegurar o cumprimento efetivo dos prazos estabelecidos no artigo anterior, bem como monitorar continuamente as respectivas vigências, de modo a prevenir a ruptura do abastecimento ou da prestação dos serviços e garantir tempo hábil para os procedimentos de seleção do fornecedor e formalização do contrato.

**Art. 9º** O prazo para conclusão das atividades do planejamento da contratação é de:

I - **60 (sessenta)** dias corridos, para bens e serviços comuns, sem dedicação exclusiva de mão de obra;

II - **120 (cento e vinte)** dias corridos, para bens e serviços especiais, obras e serviços com dedicação exclusiva de mão de obra.

**Art. 10º** O não cumprimento dos prazos pelas EPCs não interferirão nos prazos das fases de preparação e de seleção de fornecedor.

**Art. 11º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e permanecerá vigente até o fim da efetivação da aquisição/contratação em tela, salvo se revogada ou substituída anteriormente.

**SÁVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU

**Portaria - SEI nº 129, de 08 de abril de 2026**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** o § 1º, inciso V do artigo 188 do RLCE 2.0;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de se nomear colaboradores para executarem as funções de fiscalização;

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº23860.024828/2025-95.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a coordenação e fiscalização do respectivo Convênio.

<b>CONVÊNIO</b>	<b>Nº 001/2026 - FUNDAÇÃO DE APOIO UNIVERSITÁRIO - FAU/CREDESH</b>			
<b>OBJETO</b>	Execução do projeto de "fortalecimento das ações de enfrentamento da <b>HANSENÍASE NO CREDESH</b> ".			
<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO (UGR)</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>
Isabela Maria Bernardes Goulart	041****	Unidade de Clínica Médica (UMC)	Médica/Professora Titular	Coordenador
Maria Aparecida Gonçalves	041****	Unidade de Clínica Médica (UMC)	Médica	Coordenadora Substituta

**Art. 2º** O período de coordenação e fiscalização obedecerá à vigência do Convênio .:

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos Coordenador e Coordenadora Substituta, fiscalizar e acompanhar o Convênio, desde a assinatura até a rescisão ou término.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua publicação.

**SÁVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU

**Portaria - SEI nº 130, de 08 de abril de 2026**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025, e

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 9.046, de 05/05/17, da Casa Civil da Presidência da República;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 194, de 26/06/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05, de 26/05/17, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

**CONSIDERANDO**, ainda, a necessidade de se nomear servidores/empregados para executarem as funções de fiscalização;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato celebrado por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211, 212 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23860.002158/2026-37.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os colaboradores abaixo identificados, com suas respectivas funções, para exercerem a fiscalização do seguinte Contrato:

<b>CONTRATO</b>	<b>Nº 003/2026 - RCA PRODUTOS E SERVICOS LTDA.</b>			
<b>OBJETO</b>	Apoio operacional às atividades administrativas e assistenciais, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.			
<b>NOME</b>	<b>SIAPE</b>	<b>LOTAÇÃO (UGR)</b>	<b>CARGO</b>	<b>FUNÇÃO</b>

Allan Marcio Oliveira Diniz	291****	Setor de Hotelaria Hospitalar (STHH)	Chefe do Setor de Hotelaria Hospitalar	Gestor
Wesley Roel Dutra	107****	Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar (DLIH)	Chefe da Divisão de Logística e Infraestrutura Hospitalar	Gestor Substituto
Elisângela Souto Fernandes	123****	Setor de Hotelaria Hospitalar (STHH)	Analista Administrativo	Fiscal Técnico
Thainara Gonçalves Rodrigues	341****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos (UFAC)	Assistente Administrativo	Fiscal Administrativo
Ana Cristina Fernandes Pereira	350****	Unidade de Fiscalização Administrativa de Contratos (UFAC)	Assistente Administrativo	Fiscal Administrativo
Adriano Soares Andrade	182****	Unidade de Gestão da Informação Assistencial (UGIA)	Chefe da Unidade de Gestão da Informação Assistencial	Fiscal Setorial
Amaury Andrade Avelino	125****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Assistente Administrativo	Fiscal Setorial
Ana Carolina Mundim Silva	164****	Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF)	Assistente Administrativo	Fiscal Setorial
Aristides Rocha Cunha Mendonca	328****	Unidade de Processamento da Informação Assistencial (UPIA)	Chefe da Unidade de Processamento da Informação Assistencia	Fiscal Setorial

Bárbara Alves do Amaral	136****	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (ULAC)	Tecnólogo em Gestão Hospitalar	Fiscal Setorial
Beatriz de Melo Silva	146****	Unidade de Traumatologia ortopedia (UTO)	Enfermeiro	Fiscal Setorial
Beatriz Mourão Pereira	124****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento Material Esterilizado (UBCME)	Chefe da Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento Material Esterilizado	Fiscal Setorial
Célia Fabricio de Souza Rezende	242****	Unidade de Oncologia (UONC)	Enfermeiro	Fiscal Setorial
Cristiabel Pereira de Freitas Silva	123****	Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica (UTI Pediátrica)	Enfermeira	Fiscal Setorial
Davi Jesse Da Silva	343****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Assistente Administrativo	Fiscal Setorial
Fabiana Costa Callegari Macedo	152****	Unidade de Bloco Cirúrgico e Processamento Material Esterilizado (UBCME)	Enfermeiro	Fiscal Setorial
Giovanna Dias De Sá	123****	Divisão de Gestão de Pessoas (DIVGP)	Analista Administrativo	Fiscal Setorial
Gisele Moreira da Cunha	235****	Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTIAD)	Enfermeira	Fiscal Setorial
Gustavo Henrique Araújo	120****	Unidade de Laboratório de Análises Clínicas (ULAC)	Biomédico	Fiscal Setorial

Hélio Paixão dos Anjos	325****	Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF)	Assistente Administrativo	Fiscal Setorial
Itala Reis Alvarenga	110****	Setor de Paciente Crítico (STPC)	Chefe do Setor de Paciente Crítico	Fiscal Setorial
Júlio César Alves Júnior	331****	Unidade de Terapia Intensiva Adulto (UTIAD)	Enfermeiro	Fiscal Setorial
Líliã Marieli Silva Teixeira	103****	Unidade de Processamento de Informação Assistencial (UPIA)	Assistente	Fiscal Setorial
Lilian do Nascimento Passos	126****	Unidade de Saúde Mental (USME)	Técnico em Enfermagem	Fiscal Setorial
Lucile Fernandes Garcia	124****	Divisão de Gestão de Pessoas (DIVGP)	Analista Administrativo	Fiscal Setorial
Marcos Luiz Ribeiro	409****	Setor de Contratualização e Regulação (STCOR)	Assistente Administrativo	Fiscal Setorial
Maria Aparecida Gonçalves	412****	Centro de Ref. Nac. Dermatologia Sanitária/Hanseníase HC-UFU (CREDESH)	Médica	Fiscal Setorial
Marília Neves Santos	185****	Unidade de Terapia Intensiva Neonatal (UTIN)	Nutricionista	Fiscal Setorial
Nara Cecília de Oliveira	1257****	Unidade de Urgência e Emergência (UUE)	Enfermeiro	Fiscal Setorial

Patrícia Eliana Machado	231****	Ambulatório Amélio Marques - Regulação (URA)	Enfermeira	Fiscal Setorial
Samantha Ferreira Lopes	215****	Unidade de Gestão da Informação Assistencial (UGIA)	Assistente Administrativa	Fiscal Setorial
Sebastiana Silva Sabino	143****	Divisão de Enfermagem (DENF)	Enfermeira	Fiscal Setorial
Sheilla Ferreira Freire	336****	Unidade de Sistema Urinário (USUR)	Enfermeira	Fiscal Setorial
Steffany Oliveira Machado	350****	Unidade de Suporte Operacional (USOP)	Assistente Administrativo	Fiscal Setorial
Vanessa Da Silva Pessoa	185****	Unidade de Sistema Urinário (USUR)	Enfermeira	Fiscal Setorial
Vanessa Oliveira Mesquita	145****	Unidade de Regulação Assistencial (URA)	Enfermeira	Fiscal Setorial
Wellington dos Reis Gomes	323****	Setor de Gestão Orçamentária e Financeira (SGOF)	Analista Administrativo	Fiscal Setorial

**Art. 2º** O período de fiscalização obedecerá à vigência do Contrato.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar o Contrato desde a assinatura até a rescisão ou término, conforme competências descritas nos ofícios (57539492, 57551932 ) e RCC 3.0.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SÁVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU

**Portaria - SEI nº 131, de 08 de abril de 2026**

**O GERENTE ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria-SEI nº 324, de 19 de maio de 2025, publicada no Boletim de Serviço nº2046, de 19 de maio de 2025,

**CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº 05/2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, especialmente os arts. 39 e 40, que dispõem sobre a segregação das atividades e funções entre o Setor/Unidade/Área de Contratos e da Equipe de Fiscalização;

**CONSIDERANDO** que cabe à Administração, nos termos do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh - RCC 3.0, acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato(s) e Ata (s) de Registro de Preços celebrados por meio de representantes, com vistas a garantir o atendimento dos direitos e obrigações pactuados, assim como o cumprimento da legislação pertinente, em especial **os artigos 210, 211 e 213 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, versão 3.0**, a seguir.:

Art. 210. A Ebserh designará formalmente a equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços por ato do(a) Coordenador(a) de Administração, no âmbito da Administração Central, e do(a) Gerente Administrativo(a), delegável à chefia da Divisão de Administração e Finanças, no âmbito dos Hospitais Universitários, podendo designar substitutos para as atividades elencadas

Art. 211. A equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços devem promover a abertura de processo administrativo específico, relacionado ao principal, para consolidar a documentação referente à fiscalização, viabilizando a juntada de documentos referentes à execução do contrato ou ata de registro de preços.

Art. 213. A equipe de fiscalização dos contratos e a equipe de fiscalização da ata de registro de preços contarão com o suporte das áreas de acompanhamento e de fiscalização administrativa, que atuarão para disseminar boas práticas e para apoiar a instituição de controles internos administrativos sobre gestão e fiscalização.

**CONSIDERANDO** o constante dos autos do processo nº 23860.029327/2025-03;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os colaboradores abaixo nominados, para acompanhamento e fiscalização das Atas de Registro de Preços estipuladas no Pregão Eletrônico (SRP) Nº90019/2026, cujo objeto é a **aquisição de MEDICAMENTOS DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES TERAPÊUTICAS DOS PACIENTES ATENDIDOS NO CREDESH**, a seguir:

NOME	SLAPE	LOTAÇÃO (UGR)	CARGO	FUNÇÃO
Relva Maria Braga Oliveira	301****	Unidade de Clínica Médica (UCM)	Auxiliar de Saúde	Gestor
Juliano Gonçalves De Araújo	145****	Unidade de Clínica Médica (UCM)	Enfermeiro	Gestor Substituto
Michelle Egle Torres Silva	145****	Unidade de Clínica Médica (UCM)	Enfermeira	Fiscal Técnico
Laysa De Oliveira Souza Leao	187****	Unidade de Clínica Médica (UCM)	Técnico em Enfermagem	Fiscal Técnico Substituto

**Art. 2º** A (s) Ata (s) de Registro de Preços, a seguir.:

Ata de Registro de Preços - SEI nº202/2026, EREFARMA PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 15.439.366/0001-39;

Ata de Registro de Preços - SEI nº 203/2026, HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 12.499.494/0002-60.

**Parágrafo único** - A equipe nomeada por esta Portaria também será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de quaisquer outras Atas de Registro de Preços que possam ser formalizadas posteriormente e que sejam relacionadas a esse mesmo Pregão.

**Art. 3º** Para efeito desta Portaria, considera-se:

**I. Gestor:** colaborador designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

**II. Fiscal Técnico:** colaborador designado para auxiliar o Gestor das Atas quanto à avaliação da execução do objeto nos moldes contratados;

**Art. 4º** O período de fiscalização obedecerá à vigência das Atas.

Parágrafo único. Caberá solidariamente aos gestores e fiscais, fiscalizar e acompanhar as Atas desde a assinatura até a rescisão ou término, de forma preventiva, rotineira e sistemática.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

**SÁVIO DE MORAES**

Gerente Administrativo do HC-UFU